

ATO - INTERVENTOR Nº 01/2022

O interventor do OABPrev – Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e com fundamento no art. 6º da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 e no Despacho Previc nº 00020/2022/CGCJ/PFPREVIC/PGF/AGU, de 10 de junho de 2022, com a finalidade de evitar a transferência de perdas financeira/patrimoniais entre os participantes do plano de benefícios, resolve:

Art. 1º - Suspender, até que seja concluída uma nova precificação dos investimentos da entidade, capitaneada pelo interventor, a efetivação dos institutos de regate e de portabilidade, incluindo os processos já iniciados, mas não concluídos.

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições anteriores atinentes ao assunto tratado no presente ato.

Rio de Janeiro/RJ, 03 de agosto de 2022.



Walter de Carvalho Parente

Interventor

Portaria Previc nº 664, de 19/07/2022

(D.O.U. 03/08/2022)